ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 02/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, com fulcro no inciso IV do art. 28 da Lei Orgânica de Araucária, inciso V do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária e Arts. 1º e 5º do Decreto Estadual nº 7020/2021 de 26 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1° Ficam suspensas todas as atividades presenciais da Casa Legislativa Municipal no período de 08 de março de 2021 até 10 de março de 2021, incluindo as Sessões Ordinárias e reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Araucária, bem como todos os serviços administrativos, não urgentes e improrrogáveis, instituindo assim o trabalho remoto.

§1º. Os prazos processuais administrativos e legislativos fluirão normalmente, durante a suspensão disposta no *caput* deste artigo.

§2º. Fica a cargo dos Diretores e Vereadores a organização e controle do trabalho remoto, em suas respectivas Diretorias e Gabinetes.

§3º. Cabe à Diretoria Tecnologia da Informação e Comunicação Social dar o suporte necessário para a realização do teletrabalho.

§4º. Fica permitido a retirada de equipamentos e processos das dependências da Câmara Municipal, mediante termo de retirada e responsabilidade, que sejam estritamente necessário para realização do trabalho remoto.

§5º. Toda comunicação oficial deverá ser feita priorizando os meios remotos.

§6º. Em atendimento ao parágrafo 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Araucária, para realização de Sessão Ordinária ou Extraordinária Remota, será necessário a aprovação do presente ato por maioria absoluta dos vereadores, no início primeira sessão que ocorrer.

§7º. Fica a cargo da Diretoria de Processo Legislativo e Diretoria Tecnologia da Informação e Comunicação Social, todos os procedimentos necessários para realização de Sessões Remotas e reunião das Comissões.

§8º. Quaisquer servidores da casa poderão ingressar nas dependências da Casa Legislativa, para realizar tarefas presenciais, urgentes e improrrogáveis, a qualquer momento sem necessidade de autorização específica, mantidas as disposições sanitárias e epidemiológicas vigentes.

Art. 2º. O presente ato não se aplica ao serviço de vigilância.

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 06/03/2021 as 11:08:43.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 1° secretário** em 06/03/2021 as 22:43:21.
Assinado por **Vilson Cordeiro, 2° Secretário** em 07/03/2021 as 11:32:48.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=59291&c=R812AK.

Art. 3º O presente Ato poderá ser, alterado, revogado ou prorrogado, pela Comissão Executiva, durante vigência deste ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de março de 2021.

Celso Nicácio da Silva
Presidente

Ricardo Teixeira de Oliveira
1º Secretário

Vilson Cordeiro
2º Secretário

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 06/03/2021 as 11:08:43.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 1° secretário** em 06/03/2021 as 22:43:21.
Assinado por **Vilson Cordeiro, 2° Secretário** em 07/03/2021 as 11:32:48.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=59291&c=R812AK.